

### TENDA ATACADO S.A.

CNPJ nº 01.157.555/0001-04 - NIRE: 35.300.546.539

#### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2025

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 18 de agosto de 2025, às 10:00 horas, na sede social da sociedade por ações denominada **TENDA ATACADO S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Professor João Cavaleiro Salem nº 365, Conjunto B, Parque das Nações, CEP 07.243-580. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação da convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Fausto Luis Severini; Secretária: Patrícia Barbosa da Silva. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) a realização da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em 02 (duas) séries, todas nominativas e escriturais ("Debêntures"), as quais serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da Comissão de Valores Mobiliários ("Emissão" e "CVM", respectivamente), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), tal como melhor detalhado no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, Emitidas em 02 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Tenda Atacado S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Companhia, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, CEP 01.451-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), e a **TÉCNICA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Professor João Cavaleiro Salem nº 231, Anexo II, Cidade Parque Brasília, CEP 07.243-580, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.028/0001-06 ("Fiadora"); (ii) a autorização aos membros da diretoria da Companhia ou de procuradores validamente constituídos para praticar todos os atos necessários para a formalização da deliberação acima mencionada, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a contratação dos prestadores de serviço, a Escritura de Emissão e o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em 02 (Duas) Séries, da 4ª (Quarta) Emissão da Tenda Atacado S.A." ("Contrato de Distribuição"); e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores e procuradores da Companhia relacionados à Oferta. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) aprovaram a realização da Emissão das Debêntures pela Companhia para possibilitar a consumação da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, tal como melhor será detalhado na Escritura de Emissão a ser firmada entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Fiadora, sendo que a Emissão contará com as seguintes principais características e condições: (a) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela assim indicada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). (b) **Valor Total:** O valor total da Emissão será de R\$225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), sendo que R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) dizem respeito às Debêntures 1ª Série (conforme abaixo definido) e R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) dizem respeito às Debêntures 2ª Série. (c) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) Debêntures, sendo 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures referentes à 1ª (primeira) série ("Debêntures 1ª Série") e 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures referentes à 2ª (segunda) série ("Debêntures 2ª Série"). (d) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (e) **Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. (f) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em 02 (duas) séries, não havendo qualquer prioridade ou subordinação entre elas. (g) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a serem distribuídas sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação para o Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do Contrato de Distribuição, sendo que as Debêntures 1ª Série serão distribuídas sob o regime de garantia firme de colocação, enquanto as Debêntures 2ª Série serão distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação. (h) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do titular de Debêntures ("Debenturista"), que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. (i) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional. (j) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e/ou vencimento antecipado, as Debêntures terão prazo de vencimento de 1.826 (um mil, oitocentos e vinte e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, conforme detalhada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"). (k) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) correspondente, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive). (l) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão usados para propósitos corporativos diversos, incluindo recomposição de caixa da Companhia e possibilidade de sua utilização em investimentos diversos. (m) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa ("Spread") de 1,48% (um inteiro e quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão ("Remuneração"). (n) **Amortização.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de resgate das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado ou de Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado semestralmente, após o período de carência de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, conforme detalhado na Escritura de Emissão. (o) **Pagamento da Remuneração:** A Remuneração das Debêntures será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, de acordo com as datas indicadas na Escritura de Emissão, até a Data de Vencimento (inclusive), estando sujeito às condições estabelecidas na Escritura de Emissão. (p) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (q) **Resgate Antecipado Facultativo:** Sujeito ao atendimento das condições contidas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, sendo vedada a hipótese de resgate antecipado parcial. (r) **Amortização Extraordinária Facultativa:** Sujeito ao atendimento das condições contidas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, conforme o caso, até o limite de 98% (noventa e oito inteiros por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, na forma que vier a ser estabelecida na Escritura de Emissão. (s) **Oferta de Resgate Antecipado:** Sujeito ao atendimento das condições contidas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada igualdade de condições para todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares ("Oferta de Resgate Antecipado"). (t) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático a serem definidas na Escritura de Emissão. (u) **Forma e Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, aos eventuais valores de Resgate Antecipado Facultativo Total, incluindo o respectivo prêmio, se houver, à Aquisição Facultativa, aos Encargos Moratórios, se houver, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; e (ii) pela Companhia, nos demais casos, por meio do Escriturador ou na sede da Emissora, conforme o caso. (v) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (em conjunto, "Encargos Moratórios"). (w) **Garantia Fidejussória:** Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras assumidas na Escritura de Emissão pela Companhia, a Fiadora celebrará a Escritura de Emissão para, nos termos dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, obrigar-se, na condição de fiadora, coobrigada e devedora solidária para com a Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor dos Debenturistas, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta. (x) **Publicidade:** Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas, serão publicados no Jornal de Publicação (conforme vir a ser definido na Escritura de Emissão). Caso a Companhia altere seu Jornal de Publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo e publicar, nos jornais anteriormente utilizados, aviso aos Debenturistas informando o novo veículo. (y) **Demais Características.** As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes. (ii) autorizarão os membros da diretoria da Companhia e seus respectivos representantes legais a praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, inclusive, mas não somente: (a) discutir e celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos, de acordo com as condições determinadas nesta assembleia e outras que os diretores e procuradores entendam necessárias, sem prejuízo de qualquer outro documento que se faça necessário; (b) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta, inclusive contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços: (1) instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para ser responsável pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures, nos termos da Resolução CVM 160; (2) assessores jurídicos; (3) banco liquidante e escriturador; (4) agente fiduciário; e (5) eventuais outras instituições, fixando-lhes os respectivos honorários; e (c) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui constanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e da Oferta e assinar os documentos necessários à sua efetivação, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão; e (iii) ratificaram todos os atos já praticados pela diretoria e procuradores da Companhia relacionados à Emissão e à Oferta. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida, achada conforme e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES:** (i) **PSN Participações S.A.**, representada por seus administradores José Guilherme Severini e Fausto Luis Severini; e (ii) **Integral Serv Participações Ltda.**, representada por seu administrador José Guilherme Severini e Pedro Olavo Severini Filho. Guarulhos/SP, 18 de agosto de 2025. A presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **MESA:** Fausto Luis Severini - Presidente; Patrícia Barbosa da Silva - Secretária. JUCESP nº 304.232/25-7 em 26/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretário Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>